

# NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 27/Mar



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3165- Ano 2024



## APOSENTADORIA ESPECIAL

# REUNIÃO DA COMISSÃO DO TRABALHO FOI CANCELADA



### Tema

Discussão da pauta e outros assuntos

### Local

Sala da Presidência da CTRAB - Anexo II,  
Térreo, Ala C, sala 50

### Início

27/03/2024 às 08:00

### Término

27/03/2024 às 10:00

### Situação

Encerrada

A Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV e o Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal - SINDESV/DF mesmo prevendo que a reunião da Comissão de Trabalho poderia ser cancelada, hoje (27/03), por ser véspera do feriado de páscoa, cumprimos nosso papel e estivemos lá, representando a categoria e cobrando a nosso justo direito: APOSENTADORIA ESPECIAL

Estivemos representados pelos diretores Adalberto Cardoso, José Maria de Oliveira, Gilmar Azevedo e Alzaina Souza e pelas assessoras Nayara Silva e Jacqueline Barbosa.

**“SE CAI DO CÉU É CHUVA, O RESTO É LUTA!”**

Fonte: CNTV

# Câmara aprova projeto que altera a Lei de Falências

**Texto segue para o Senado**

**Mário Agra/Câmara dos Deputados**



**Dani Cunha: a proposta vai garantir celeridade no processo falimentar**

A Câmara dos Deputados aprovou proposta que muda a Lei de Falências para incluir a formulação de um plano de falência, a figura do gestor fiduciário e agilizar a venda dos bens da massa falida. O texto será enviado ao Senado.

Foi aprovado o substitutivo da relatora, deputada Dani Cunha (União-RJ), para o Projeto de Lei 3/24, do Poder Executivo. Ela afirmou que a proposta vai garantir celeridade, desburocratização e moralização no processo falimentar. “Posso citar o exemplo de famosas falências que estão em curso há mais de 20 anos”, disse.

A relatora fez novas alterações no texto depois de reunião na residência oficial da Presidência da Câmara com líderes partidários e o ministro da Fazenda, Fernando Haddad. Dani Cunha explicou que o texto foi feito a muitas mãos, com muitos acordos que revelam o espírito da democracia. “A gente consegue ver um consenso: a necessidade de moralizar a pauta da falência no Brasil.”

O texto da relatora faz diversas mudanças na proposta do governo e na Lei de Falências, tratando de tópicos como mandato do administrador judicial, sua remuneração e uso de créditos de precatórios.

A proposta determina ainda que os valores de créditos de natureza trabalhista, apurados pela Justiça trabalhista, terão seu pedido de pagamento processado apenas no juízo falimentar, proibindo qualquer ato de execução, cobrança, penhora ou arresto de bens por parte da vara trabalhista.

Por outro lado, aumenta de 150 para 200 salários mínimos por credor o limite de créditos que o trabalhador poderá receber da massa falida em primeiro lugar.

Em relação aos créditos da Fazenda Pública, a serem apresentados junto aos pendentes de definição (exigibilidade suspensa, por exemplo), o governo credor deverá informar ao devedor memória de cálculo com o maior desconto possível que poderia ser obtido em programas de incentivo à regularização ou de transação tributária vigentes.

Caberá à assembleia-geral de credores escolher o gestor fiduciário, com atribuições de elaborar o plano de falência e levar adiante a venda de bens para satisfazer as despesas com o processo falimentar e pagar os credores segundo suas classes de preferência. O administrador judicial da falência somente atuará se a assembleia de credores não eleger um gestor.

## Debate em Plenário

O líder do governo, deputado José Guimarães (PT-CE), afirmou que o projeto aperfeiçoa o sistema tributário e de gestão fiscal do Executivo. “Estamos dando condições ao País para dar sustentabilidade ao crescimento da economia brasileira com gestão eficiente e compromisso republicano do governo”, disse.

A deputada Erika Kokay (PT-DF) afirmou que a proposta agiliza o processo de falências e as condições de os credores serem atendidos. “Hoje a empresa entra em falência e não honra com seus compromissos. As dívidas precisam ser pagas para se fazer valer os direitos.”

Para a líder da Minoria, deputada Bia Kicis (PL-DF), “o projeto tem o potencial para abreviar as falências”. Segundo ela, o texto propõe algo melhor que os processos falimentares atuais, prolongados por décadas.

Para o deputado Merlong Solano (PT-PI), o texto desburocratiza o processo de falência, diminui a judicialização, aumenta a participação dos credores nas decisões e preserva a prioridade dos créditos trabalhistas. “Os salários dos trabalhadores eventualmente prejudicados ficam na linha de frente do processo de recebimento dos valores dos credores”, ressaltou.

Já o deputado Gilson Daniel (Pode-ES) foi contra o texto por acreditar que a mudança não beneficia os trabalhadores. “Muitas empresas que poderiam ser recuperadas, com esta nova lei, vão abrir falência, pois os credores vão querer a falência dela”, disse.

Ele também reclamou da falta de discussão da proposta em relação a outras mudanças de anos anteriores sobre a Lei de Falências.

### Avaliação de bens

Nos atos de avaliação dos bens, o gestor ou administrador judicial poderá contratar avaliadores para bens de valor igual ou superior a mil salários mínimos (cerca de R\$ 1,4 milhão). Será permitido ainda vender os bens em prazo diferente dos 180 dias atuais se aprovado no plano de falência.

Esse plano deverá conter proposta de gestão dos recursos da massa falida, detalhes da estratégia de venda dos bens encontrados e ações a tomar quanto aos processos judiciais, administrativos ou arbitrais em andamento.

O plano poderá tratar ainda de pontos como:

- a compra dos bens da massa falida com os créditos dos credores;
- a transferência dos bens da massa falida a uma nova sociedade com participação dos credores; e
- a sugestão de descontos para receber os créditos, desde que aprovados pela respectiva classe de credores, exceto quanto aos créditos fiscais e do FGTS.

Entretanto, o plano não poderá prever a concessão automática ou discricionária de descontos em relação aos devedores, seja em juízo ou fora dele.

### Outro plano

Credores que representem, no mínimo, 10% do total de créditos contra a massa falida poderão se opor ao plano de falência. Nesse caso, ele terá de ser deliberado pela assembleia-geral de credores, e a classe para a qual não haja expectativa de recebimento de valores não terá direito a voto.

O plano de falência não dependerá do consentimento do falido e poderá ser alterado na assembleia por iniciativa do gestor ou administrador judicial ou por propostas alternativas apresentadas por credores que detenham, no mínimo, 15% dos créditos presentes na reunião.

### Remuneração do gestor

Sobre a remuneração desses administradores judiciais e dos gestores, em vez do máximo de 5% dos créditos envolvidos, como a lei prevê atualmente, o texto de Dani Cunha propõe três limites diferentes a serem levados em conta pelo juiz.

Um deles prevê um escalonamento do percentual dos créditos envolvidos:

- 2% para valores totais acima de 400 mil salários mínimos;
- 3% se maior que 100 mil salários e menor que 400 mil;
- 4% quando entre 50 mil e 100 mil salários; e
- 5% no caso de créditos abaixo de 50 mil salários mínimos.

Outro limite será um teto de 10 mil salários mínimos (R\$ 14,12 milhões) para a totalidade das remunerações devidas à administração judicial, incluindo substituições e pessoal da equipe.

O terceiro será o teto do funcionalismo federal, atualmente em R\$ 44 mil, quando a remuneração for destinada a administrador pessoa física.

O administrador que tiver as contas desaprovadas não terá direito à remuneração.

### **Mandato do administrador**

O texto aprovado prevê mandato de três anos para o administrador judicial nomeado pelo juiz conduzir o processo falimentar. Esse administrador, seja na falência ou na recuperação judicial, não poderá assumir mais de um processo com dívidas de 100 mil salários mínimos ou mais em até dois anos do término de seu mandato anterior perante o mesmo juízo.

Essa proibição de acúmulo de funções em diferentes processos não se aplica caso o administrador judicial conclua os trabalhos em três anos.

O administrador judicial ou gestor fiduciário que já tenha exercido anteriormente essa função na recuperação judicial de determinada empresa não poderá atuar na condução do processo de falência dessa empresa.

Ele não poderá contratar parentes ou familiares até o 3º grau, sejam seus ou de magistrados e membros do Ministério Público atuantes em varas de falência.

### **Comitê de credores**

Quanto ao comitê de credores, o projeto prevê a inclusão de um representante da Fazenda Pública. Esse comitê examinará o plano de falência, emitindo parecer; examinará propostas de acordo; e avaliará a necessidade de substituição do gestor.

A fiscalização das atividades do devedor e dos atos do gestor fiduciário ou administrador judicial poderá ser realizada individualmente por qualquer membro do comitê, com acesso amplo e irrestrito a documentos e informações.

Se a assembleia-geral assim decidir, o comitê poderá assumir função deliberativa para garantir maior rapidez na elaboração e execução do plano de falência.

### **Quórum**

Para a realização das assembleias de credores, a relatora diminuiu o intervalo entre duas convocações sucessivas, passando de cinco dias para uma hora.

Já o quórum será de mais da metade do

valor dos créditos presentes e mais da metade da maioria numérica de credores presentes.

No caso permitido pela lei, de substituição das deliberações da assembleia-geral por documento de adesão assinado pelos credores, o quórum passa de mais da metade dos créditos para metade desses créditos e a maioria numérica de credores.

No entanto, na autorização de forma alternativa de realização de ativo na falência, como a transformação de dívida em participação no capital, o quórum passa de 2/3 dos créditos para mais da metade dos créditos e maioria numérica dos credores.

### **Recuperação judicial**

Na recuperação judicial, o texto muda de cinco para dois anos o intervalo mínimo entre duas recuperações judiciais sucessivas pedidas pela mesma empresa. O prazo poderá ser dispensado se todos os credores sujeitos ao procedimento anterior tiverem seus créditos totalmente liquidados.

O texto proíbe a inclusão em nova recuperação judicial de créditos vindos de recuperação judicial anterior do mesmo devedor.

Os contratos e as obrigações decorrentes de atos cooperativos estarão excluídos da recuperação judicial.

### **Isenção de imposto**

No caso de liquidação judicial, extrajudicial ou falência, a proposta prevê a isenção do imposto de renda sobre o capital no lucro obtido com a venda de bens e direitos do ativo da empresa (como prédios, por exemplo) a fim de pagar os credores.

### **Bens pessoais do devedor**

Sobre a desconsideração da personalidade jurídica, mecanismo usado para buscar, em certas circunstâncias, bens pessoais dos proprietários e administradores da empresa falida para pagar as dívidas, o projeto prevê que seu uso favorecerá a todos os credores, mas não serão permitidas a extensão da falência a outras empresas ou a ampliação dos beneficiários ou mesmo a ampliação da responsabilidade pela dívida a pessoas que não tenham promovido o incidente que motivou o uso desse mecanismo.

A mudança atinge os casos previstos inclusive no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.

## Uso de precatórios

O texto aprovado permite ainda o uso de qualquer direito creditório contra o poder público, como precatórios, para pagar os credores, contanto que seja pelo seu valor de face.

Um desconto poderá ser aplicado se aprovado por  $\frac{3}{4}$  do número de presentes em assembleia e por igual fração dos créditos devidos pela massa falida.

Depois de deduzidas todas as dívidas de credores perante os Fiscos, os direitos creditórios poderão ser cedidos aos credores por valor aceito em assembleia.

Essa cessão obedecerá a seguinte ordem:

- créditos trabalhistas;
- créditos com garantia real, se o credor liberar o bem para venda;
- créditos tributários, exceto extraconcursais e multas tributárias;
- demais créditos.

De maneira semelhante, Dani Cunha propôs o uso de direitos creditórios privados, como debêntures emitidas por outras empresas e em posse da massa falida. Nesse caso, o valor a ser usado será o da última avaliação do título, se ela tiver ocorrida há menos de dois anos, valendo a decisão da assembleia com igual quórum dos precatórios para a aceitação de desconto.

Os direitos creditórios, sejam contra o setor público ou privado, poderão fazer parte de fundo ou outro tipo de investimento na conversão de dívida em participação no capital.

## Leilão

Em relação aos procedimentos de leilão de bens da massa falida, o texto permite a credores com valores a receber inferiores ao valor da avaliação se unirem para a compra do bem ou mesmo inteirar o restante com outros recursos de que disponham.

## Falências em andamento

Para as falências ou recuperações judiciais em curso, o projeto permite soluções diferentes, com os limites de remuneração dos administradores judiciais valendo imediatamente.

Nas recuperações judiciais, o juiz deverá confirmar ou substituir o administrador atual, que terá mandato de três anos a partir de então.

Em falências com processos de menos de

três anos, o administrador ficará na função até se completar esse tempo. Naquelas com mais de três anos e menos de seis anos de processo, a assembleia de credores deverá decidir pela continuidade ou não do administrador pelo período restante até se alcançar os seis anos.

Finalmente, para aqueles processos com mais de seis anos e ainda em andamento, o juiz deverá nomear novo administrador.

## Lei de transação

O substitutivo de Dani Cunha muda ainda a Lei das Transações (Lei 13.988/20) para aplicar descontos máximos aos créditos devidos ao Fisco e considerados sem controvérsia no âmbito de processos de recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial e falência. As regras se aplicam ainda às sociedades em recuperação extrajudicial.

## Assim, valerão nessas situações:

- desconto de 65% do valor total dos créditos objeto da transação ou de 70% se for microempresa ou empresa de pequeno porte quando a dívida ativa decorrer de processo administrativo encerrado ou ação judicial transitada em julgado;
- possibilidade de uso de direitos creditórios contra a União (como precatórios cedidos por terceiros) para antecipar a liquidação do crédito e abater do total apurado;
- uso de prejuízo fiscal e de base negativa da CSLL para abater 70% do saldo remanescente da dívida após aplicados os descontos.

## Outros pontos

Confira outros pontos do Projeto de Lei 3/24:

- o falido não terá mais direito a acompanhar a avaliação dos bens;
- credores não precisarão mais seguir valor de avaliação para comprar bens da massa falida com seus créditos no processo falimentar;
- acaba com a necessidade de avaliação para a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização;
- o falido poderá fiscalizar a administração da massa falida de forma ampla, requerer providências para conservar direitos e bens da empresa e apresentar recursos.

## Reportagem – Eduardo Piovesan e Tiago Miranda

Edição – Pierre Triboli  
Fonte: Agência Câmara de Notícias

# Defender a democracia é defender direitos dos trabalhadores, afirmam sindicalistas

**A defesa da democracia é fundamental para que trabalhadores e trabalhadoras consigam avançar e manter direitos. Golpismo serve apenas aos interesses do capitalismo neoliberal**

GIBRAN MENDES / CUT-PR



Desde 2016, ano do golpe contra a ex-presidenta Dilma Rousseff (PT-RS), que os trabalhadores e trabalhadoras do país vêm perdendo direitos, o que interfere diretamente na renda e no bem-estar social de todos eles.

Em 2017 o governo golpista de Michel Temer (MDB-SP), aprovou a reforma Trabalhista que retirou mais de 100 itens da Consolidação

das Leis do Trabalho (CLT), aumentando a precarização e impedindo a atuação sindical. Dois anos depois, em 2019, já no governo de Jair Bolsonaro (PL), houve a reforma da Previdência que aumentou o tempo de contribuição e diminuiu o valor de aposentadorias e pensões, além de prejudicar viúvas e órfãos com a redução dos valores a receber após a morte

do segurando do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Por esses e outros retrocessos praticados por governos neoliberais econômicos que sindicalistas fazem uma defesa enfática da necessidade dos trabalhadores se unirem em defesa da democracia, de que o golpe de 2016 foi para retirar direitos trabalhistas e que o último presidente da República teve o apoio de forças econômicas contrárias aos interesses do trabalhador. Um dos resultados foi a Operação Lava Jato, responsável pelo fechamento de 4,4 milhões de empregos no país.

A coordenadora do Sindicato dos Petroleiros de São Paulo (Sindipetro-SP), Cibele Vieira, reforçou que a diz que a classe trabalhadora só consegue avançar com a democracia.

“É através da participação popular que a gente consegue se organizar coletivamente para lutar pelos nossos direitos. E nós, petroleiros e petroleiras, sofremos diretamente com isso, porque toda vez que vem um avanço pela disputa do petróleo, a nossa riqueza nacional, tentam privatizar a Petrobrás. Então é muito dinheiro envolvido e precisamos fazer a nossa contra ofensiva e só a democracia fortalece essa luta”, afirma Cibele.

A dirigente reforça que toda vez em que há uma crise econômica, a extrema direita avança porque disputa a riqueza gerada pelos trabalhadores.

“Quando eles perdem para uma crise econômica eles querem avançar no direito dos trabalhadores para manterem os lucros sobre o fruto do nosso trabalho e para isso precisam atacar a democracia. Essa é a principal disputa colocada”, afirma Cibele.

O presidente da CUT-SP, Raimundo Suzart, reforça que a democracia só existe com movimentos social e sindical organizados que podem reivindicar direitos dos trabalhadores e que, portanto, é preciso votar em quem defende o trabalhador.

“É muito importante a gente discutir, falar, se organizar, ocupar as ruas, mas mais do que isso, cumprir com o nosso papel nas eleições de 2024 e eleger o maior número de vereadores, vereadoras, prefeito e prefeita, para que em 2026 a gente mude esse Congresso que está aí, e que está tirando os direitos dos trabalhadores”, analisa Suzart.

O secretário de Relações do Trabalho da CUT Nacional, Sérgio Ricardo Antiqueira, ressalta que se não houvesse democracia, atos pelo Brasil seriam proibidos e a polícia “estaria em cima” dos manifestantes.

“Sem democracia não temos direitos. Por isso é importante punir os responsáveis pela tentativa de golpe no 8 de janeiro e chegar aos seus financiadores seja quem for”, declara.

Os ataques à democracia não podem ser esquecidos, na opinião de Neiva Maria Ribeiro dos Santos, presidenta do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região. Para ela, o combate às fakes News

“Estamos vivendo uma crise onde as verdades são questionadas, uma crise da pós-verdade, e a gente precisa de um tempo todo reforçar o que foi a história, o que nós lutamos para preservar de volta da democracia, de volta do direito de escolher os nossos representantes, de escolher os nossos congressistas, de ter liberdade de expressão, e isso não pode morrer”, lembrou a dirigente

FONTE: CUT - Rosely Rocha

# Projeto regula abordagem policial a pessoa em situação de crise mental

Pedro França/Agência Senado



**Para o autor, Alessandro Vieira, a abordagem a pessoas em crise “demanda resposta adequada”**

O Senado analisa o projeto de lei que estabelece regras para a abordagem policial a pessoas em situação de crise de saúde mental. O PL 922/2024, do senador Alessandro Vieira (MDB-SE), aguarda distribuição para as comissões permanentes da Casa.

O projeto prevê uma série de procedimentos para esse tipo de abordagem. O texto restringe o uso de força letal, que deve ser aplicada apenas de forma excepcional — quando outras formas de intervenção sejam consideradas ineficazes ou para proteger a vida e a integridade física da equipe policial ou de terceiros.

De acordo com o PL 922/2024, a contenção física só deve ocorrer quando se esgotarem

todos os recursos de mediação. Ela deve ser realizada preferencialmente por agentes com treinamento específico na abordagem a pessoas em situação de crise de saúde mental.

O texto recomenda ainda a redução ou a eliminação do uso de sinais luminosos e sonoros, além da definição de um mediador. Responsável pela comunicação com a pessoa em situação de crise, o mediador deve ter treinamento especializado ou formação técnica adequada para abordagem humanizada.

Os policiais envolvidos devem colher informações a respeito dos motivos do comportamento do abordado, seja com ele próprio ou com familiares. O projeto também recomenda a identificação de objetos que possam ser usados como arma.

De acordo com o texto, os órgãos de segurança pública devem realizar treinamentos periódicos sobre abordagens a pessoas em situação de crise. Após a ação policial, o abordado ser encaminhada para instituições de referência do Sistema Único de Saúde (SUS) ou do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

O PL 922/2024 classifica a pessoa em situação de crise como um indivíduo acometido, temporariamente ou não, por transtorno



mental que prejudique sua autonomia e autodeterminação. O projeto também enquadra como em situação de crise a pessoa em risco de morte ou de suicídio ou com agitação psicomotora, estando ou não sob efeito de substâncias psicoativas.

O senador Alessandro Vieira afirma que a abordagem a pessoas em crise “demanda resposta adequada”. Na justificativa do projeto, o parlamentar lembra o caso de Genivaldo de Jesus Santos, morto em maio de 2022, durante abordagem da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na cidade de Umbaúba (SE) por dirigir uma moto sem capacete. Com transtornos mentais, ele foi trancado no porta-malas de uma viatura onde os agentes lançaram gás lacrimogênio. A

certidão de óbito de Genivaldo apontou asfixia e insuficiência respiratória como causa da morte.

“Infelizmente, devido à falta de treinamento especializado, bem como à inexistência de normas específicas quanto ao tema, não é raro que abordagens policiais a pessoas em situação de crise apresentem desfechos trágicos. Destacamos dois casos que envolveram abordagens de pessoas aparentemente em situação de crise de saúde mental que tiveram como resultado o falecimento de algum dos envolvidos. O primeiro, no Ceará, com o óbito de dois agentes de segurança pública. O segundo, em Sergipe, com o óbito da pessoa abordada”, destaca Alessandro Vieira.

Fonte: Agência Senado

## FALA CNTV

**INFORMAMOS QUE DEVIDO AO FERIADO DE PÁSCOA, NÃO TEREMOS EXPEDIENTE NESTA QUINTA-FEIRA (28/03), SEGUNDA-FEIRA (01/04), RETORNAREMOS ÀS NOSSAS ATIVIDADES NORMAIS. BOA PÁSCOA A TODOS (AS). CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES**



Expediente:  
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV  
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos  
Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz  
Colaboração: Jacqueline Barbosa  
Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-1658  
SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF